

À COMISSÃO PERMANENTE

EMENDA MODIFICATIVA

Apresento Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 008/2021 no seguinte teor: Incluir o § 3º ao art. 1º, que ficará com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 3º Os servidores contratados por meio desta Lei deverão ser destinados para executar suas funções na Escola Municipal Pinheiro Machado, na Escola Municipal Augusto Meyer, na Escola de Educação Infantil junto à Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli e na Escola Municipal de Educação Infantil Girassol, sendo uma profissional em cada uma dessas escolas.

Justificativa:

Considerando que a justificativa ao Projeto de Lei informa que a maior demanda de serventes é na rede escolar, a presente emenda visa consignar em quais locais os serventes contratados deverão trabalhar, fazendo com que ao realizar o processo seletivo o postulante já saiba onde irá exercer suas atividades, evitando desistências, motivo pelo qual a presente emenda é apresentada.

Anta Gorda, 25 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR BETTONI

VEREADOR DO MDB